LEI Nº 2.463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza doação de imóvel urbano e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Conselho Particular Nossa Senhora D'Abadia de Quirinópolis, portador do CNPJ sob nº 01.671.239/0001-56, com sede na Av. Lazaro Xavier, nº87-A, centro, nesta cidade, um lote de terreno urbano sem benfeitoria, localizado no perímetro urbano do município.

Parágrafo Único - A doação deste imóvel ao Conselho Particular Nossa Senhora D'Abadia de Quirinópolis, se destina exclusivamente para a construção de sua Sede.

Art. 2º - As divisas e confrontações do lote de terreno urbano, constarão no Decreto de Doação.

Art. 3º - Caso seja desvirtuado o uso do imóvel, senão para a construção da Sede do Conselho, ele retornará, automaticamente, ao domínio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração